



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 004/2022

Pedro Afonso – TO 21 de fevereiro de 2022

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 004/2022, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR – ante a existência de interesse coletivo, bem como visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade – ao Consórcio Intermunicipal Para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – Consórcio Intermunicipal Delta do Tocantins – CNPJ 15.449.632/0001-04, uma área pública municipal, se tratando da área intitulada como “uma gleba de terras rural com área de 30,000 (trinta) hectares constituídas dos lotes 09/05 desmembrada de uma área maior de 700 hectares, Loteamento Lageado Segunda Etapa, devida e legitimamente registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Pedro Afonso, sob Matrícula n.º 4.346 de 28.12.2011, Livro 2 / REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (consoante à CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR pertinente) -, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro de vértice M – 01, situada no Limite dos Lotes 15/16 do Loteamento Lageado 2º etapa parte, com limite do lote 03/04 do Loteamento Lageado 2º etapa, parte, deste segue confrontando com lote 03/04 do Loteamento Lageado 2º etapa, com o azimute 145°34’49” e distancia 417,27 metros, até o vértice M-02, situado no limite dos lotes 03/04 do Loteamento Lageado 2º etapa parte, com limite dos lotes 02/11 do Loteamento Lageado 2º etapa, deste segue confrontando com os lotes 02/11 do Loteamento Lageado 2º etapa, com o seguinte azimute: 295°54’49” e distância de 676,66 metros, até o vértice M-03, situado no limite dos lotes 02/11 do Loteamento Lageado 2º etapa, com o limite dos lotes 08/07 do Loteamento Lageado 2º etapa parte, deste segue confrontando com os lotes 08/07 do Loteamento Lageado 2º etapa, parte com os seguintes azimutes: 326°05’23” e distancia de 417,27 metros, até o vértice M-04, situado no Limite dos Lotes 08/07 do Loteamento Lageado 2º etapa parte, com limite dos lotes 15/16 do Loteamento Lageado 2º etapa parte, deste segue confrontando com os lotes 15/16 do Loteamento Lageado 2º etapa parte, com o seguinte azimute: 35°54’49” e distância de 676,66 metros, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Memorial feito pelo Engº Diego Zanati Battisteia, CREA 014.220-8-D/TO em 22-12-2011.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º (supra) se destinará à construção do Aterro Sanitário, bem como qualquer obra que venha atender as necessidades do



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Consorcio Intermunicipal Para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – Consórcio Intermunicipal Delta do Tocantins – CNPJ nº 15.449.632/0001-04 em Pedro Afonso-TO, com vistas ao atendimento e desenvolvimento dos Municípios que integram o referido consórcio.

Art. 3.º Caso não haja construção na área em tela dentro do período de 02 (dois) anos, a mesma será reintegrada ao patrimônio público municipal, por automatismo da coisa.

Art. 4.º A Administração Pública Municipal poderá regulamentar questões pertinentes à doação em tela, através de Decreto Municipal, visando seus legais efeitos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (21/02/2022)

Wallison Breno Alves dos Reis
Presidente

*Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884
Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br*